

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI COREN-MS E A ALVO EVENTOS LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL (Coren/MS), com sede no(a) Avenida Monte Castelo nº 269, bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.630.212001/10, neste ato representado (a) pelo (a) Presidente **Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira Coren/MS n.175263-ENFe inscrito CPF: nº ***.490***-7 e pelo seu Tesoureiro **Sr. Patrick Silva Gutierrez**, brasileiro, técnico de enfermagem, portador da carteira Coren/MS n. 219665-TE e inscrito no CPF nº **.398.***-0, ambos nomeados pela Decisão nº 140, de 22 de dezembro de 2023, publicada no DOU em 28 de dezembro de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **ALVO EVENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.431.734/0001-24, sediado(a) na Av. Cataratas nº 15, sala 103, Vila Yolanda, em Foz do Iguaçu/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Soraya Renée Faouakhiri**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00196.000873/2024-58 e PAD Coren-MS 051/2025 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90.006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de serviços de organização e execução de eventos de pequeno e médio porte do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, e do Coren – MS, sob demanda, incluindo a locação de espaço físico e infraestrutura (equipamentos/mobiliário, recursos humanos e alimentação) e fornecimento de materiais institucionais e gráficos, por empresa especializada, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS							
Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER/ CATMAT	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total Anual	Valor Total (60 meses)
1	MICROFONE WIRELESS: conectados a um sistema de reprodução de som, devem ser fornecidas pilhas ou baterias suficientes para a duração do evento. Os microfones deverão possuir botões/controles de LIGA/DESLIGA, MUDO/FALA e indicador luminoso ou gráfico da situação do aparelho	Unidade/ diária	13757	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

2	<p>MICROFONE COM FIO: tipo Gooseneck, conectado ao sistema de reprodução de som. Devem ser fornecidas pilhas ou baterias suficientes para a duração do evento. Os microfones deverão possuir botões/controles de LIGA/DESLIGA, MUDO/FALA e indicador luminoso ou gráfico da situação do aparelho</p>	Unidade/ diária	13757	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
---	---	--------------------	-------	---	-----------	------------	--------------

3	<p>PROJETOR MULTIMÍDIA: projetor multimídia de 10.000 Laser contraste até 2.000:1 resolução de 1920 X 1080 pixels. Incluso cabos adaptadores. Deve ser fornecido com cabo HDMI, com comprimento que atenda à disposição adequada do equipamento que será utilizado no espaço contratado</p>	Unidade/ diária	13757	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
4	<p>TELA 150': tela para projeção com tripé na medida de 150'</p>	Unidade/ diária	13757	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
5	<p>TELA 180': tela para projeção com tripé na medida de 180'</p>	Unidade/ diária	13757	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
6	<p>PASSADOR DE SLIDES: equipamento apresentador de slides sem fio com laser pointer vermelho</p>	Unidade/ diária	13757	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00	R\$ 500,00
7	<p>NOTEBOOK: com acesso à Internet para projeção e sonorização compatível com o ambiente e equipamentos, deve ser disponibilizado notebook com Windows 10 com as seguintes configurações mínimas: 4gb de memória ram, Windows 10, webcam HD, 50gb de espaço em disco livre, Microsoft Word Excel, PowerPoint, Teams, instalados e funcionais e tela de no mínimo 14". O notebook usado para a transmissão deverá ter as portas necessárias (sendo aceito placas e/ou adaptadores) para receber conexões de 2 monitores e 1 tela simultaneamente (totalizando 3 telas adicionais)</p>	Unidade/ diária	13757	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00	R\$ 29.000,00

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

8	IMPRESSORA COLORIDA: impressora multifuncional colorida a laser ou jato de tinta, com cartucho/tonner em quantidade suficiente para o evento (tinta colorida e preta)	Unidade/ diária	27618	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00	R\$ 16.000,00
9	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA AUDITÓRIO: mesa de som c/16 canais, amplificador potência 400WRMS; 2 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone. Para ambientes de até 350 pessoas, adequado ao ambiente, com caixas de som, conexões e todos os cabos necessários, inclusive interface profissional (conexão usb ou minimamente interface 2x2 para integração com o notebook utilizado na transmissão) para envio e retorno de áudio do ambiente	Unidade/ diária	13757	20	R\$ 1.800	R\$ 36.000,00	R\$ 180.000,00

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

10	<p>ACESSO À INTERNET VIA WIRELESS (sem fio): Deve ser disponibilizado um link de acesso à Internet de no mínimo 150 Mbps dedicado FULL DUPLEX, que deverá ser distribuído para os dispositivos através de uma rede sem fio. Não deve haver nenhum tipo de bloqueio no acesso à Internet. Deverá ser disponibilizado um ponto de acesso à rede de dados e Internet por meio de cabo UTP categoria 5e ou superior com conector RJ45 que deverá ser conectado ao notebook. O ponto de acesso à rede sem fio deve ser compatível com o padrão 802.11 b/g/n/ac de 2.4GHz e 5GHz, deve estar localizado dentro ou próximo da sala onde ocorrerá o evento (raio de distância de até 10 metros) e permitir no mínimo 80% do público do evento dispositivos conectados simultaneamente. Configuração da rede sem fio: o SSID da rede sem fio deve ter o nome "Cofen"; a segurança da rede deve estar configurada para o padrão WPA2 Pessoal, com criptografia no padrão AES e senha de acesso a ser definida pelo Cofen; os dispositivos devem receber um IP automaticamente, sendo que a multifuncional deverá ter IP fixo</p>	Unitário/ diária	26344	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00	R\$ 45.000,00
11	<p>LINK DE INTERNET PARA TRANSMISSÃO: deve ser disponibilizado um link de acesso à Internet de no mínimo 50 Mbps dedicado FULL DUPLEX, fornecido através de interface rj45. Deverá ser disponibilizado ponto acesso à rede de dados e Internet por meio de cabo UTP categoria 5e ou superior com conector RJ45 que deverá ser conectado ao notebook que fará a transmissão (sob demanda, se transmitido pela contratante)</p>	Unitário/ diária	26484	10	R\$ 625,00	R\$ 6.250,00	R\$ 31.250,00

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

12	IMPRESSORA PARA ETIQUETAS: exclusiva e nativa para impressão de etiquetas. As etiquetas deverão ser fornecidas pela contratada em tamanho 10x5cm em quantidade ideal para os participantes do evento, considerando as perdas em virtude de erros e problemas de impressão.	Unidade/ diária	27618	10	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00	R\$ 21.000,00
13	PAINEL DE LED: do tipo indoor, deve possuir distância máxima entre os pixels de 3mm (P3) para que a imagem não fique pixerizada. Deverá ser entregue instalado e totalmente funcional para utilização da projeção e sistema de som do evento	Unidade/ diária	13757	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00
14	EQUIPAMENTO DE CAPTAÇÃO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO: Captação e gravação de imagem/som com utilização de no mínimo duas câmeras ultra HD (4k) de resolução para transmissão do evento, com mobilidade e corte automatizados por mesa, controle remoto ou software. Deverá ser gerado links não listados no Youtube por turno/período em conta a ser disponibilizada pela contratante. Todos os equipamentos, softwares, cabeamentos, conexões, mão de obra especializada.	Unidade/ diária	13757	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00	R\$ 60.000,00
15	TABLET: Tablet de no mínimo 9" integrado ao sistema de transmissão/projeção para o apresentador/palestrante interagir com a projeção em tempo real, replicando a ação do ponteiro de navegação e cliques diretamente nas telas emparelhadas	Unidade/ diária	13757	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
16	SISTEMA DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA PARA UMA CABINE: Sistema de tradução simultânea em VHF ou Infravermelho com cabine com cabeamento, transmissor, fonte estabilizadora, central de intérprete, emissores ou transmissores de frequência, microfones dos intérpretes e todos os demais equipamentos e acessórios completos e necessários ao serviço, sendo para uma cabine.	Unidade/ diária	21490	5	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00	R\$ 32.500,00

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

17	<p>FONE AURICULAR PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA E/OU PALESTRA SILENCIOSA: Receptores auriculares para tradução simultânea. Fones de ouvido sem fio com receptores para serviço de interpretação simultânea e/ou palestra silenciosa.</p>	Unidade/diária	21490	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
18	<p>CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA: Cabine móvel para tradução simultânea, com área de trabalho, mobiliário, equipamentos, isolamento acústico, iluminação e ventilação conforme as normas ABNT NBR ISO 2603 e 4043</p>	Unidade/diária	486676	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00	R\$ 11.250,00
19	<p>CAIXA ACÚSTICA PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES: Caixa acústica para sistema de sonorização, para múltiplas aplicações, ou sistema PA de sonorização.</p>	Unidade/diária	13757	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
20	<p>CAIXA ACÚSTICA PRÉ-AMPLIFICADA: Caixa acústica para sistema de sonorização, pré-amplificada.</p>	Unidade/diária	13757	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00
21	<p>CANHÃO DE LUZ (SKY WALKER): Voltagem: AC 220~240V. Alimentação: 1200W~7500W. Lâmpada: Xenon (4.000W). Temperatura de cor: 6.200K, temperatura de cor, vermelho, amarelo, azul, verde e branco; Raio de luz: luz feixes paralelos, tamanhos ajustáveis. Função: iluminação exterior, impermeável. Pode ser posicionado para cima e para baixo, com ângulos ajustáveis; dispositivo de ajuste da distância focal. Podem ser ajustados para recolher ou difundir a luz de alta energia alternativa, ventiladores de refrigeração interna. Grau de proteção: IP44. Distância de disparo: 1~7 Km.</p>	Unidade/diária	13757	20	R\$ 393,00	R\$ 7.860,00	R\$ 39.300,00

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

22	CANHÃO SEGUIDOR: HMI de 1200 a 1500 watts; lâmpada MSR 700/2; disco de cor: 8 cores; disco de gobo: 8 gobos; strobo; dimmer; íris; objetivas p/ 25 e 50 m, no mínimo programa p/ uma cena, 220 V	Unidade/diária	13757	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
23	RÉGUA PARA ENERGIA: Torre ou régua com no mínimo 4 portas para carregar celulares, com cabos compatíveis com iOS ou Android	Unidade/diária	457223	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
24	PÚLPITO DIGITAL: Púlpito digital com Tv de 43, cor preta em estrutura metálica ou acrílica com inserção da logo do evento, nome do palestrante e que permita alterações em tempo real	Unidade/diária	13757	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
25	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO: Distribuidor Splitter HDMI 1 (in) X 4 (out) - 1080P 3D	Unidade/diária	13757	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
26	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO E ÁUDIO Estéreo (10 saídas)	Unidade/diária	13757	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00	R\$ 2.700,00
27	DISTRIBUIDOR HDMI: Distribuidor Splitter HDMI SATE A-HD02 1 (in) X 4 (out)	Unidade/diária	13757	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
28	EQUALIZADOR 30 bandas estéreo	Unidade/diária	13757	10	R\$ 102,00	R\$ 1.020,00	R\$ 5.100,00
29	HOUSEMIX: estrutura com montagem, isolamento da fiação em meia estrutura com forração em tecido e/ou carpete para controle dos equipamentos. Tamanho de até 4 x 5 m	Unidade/diária	13757	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
30	ILUMINAÇÃO I: Refletor Elipsoidal 25° ~ 50°	Unidade/diária	13757	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00	R\$ 5.250,00
31	ILUMINAÇÃO II: Refletor Fresnel 1000W com bandour	Unidade/diária	13757	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
32	ILUMINAÇÃO III: Refletor mini Brut com bandeira	Unidade/diária	13757	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
33	ILUMINAÇÃO IV: Refletor Optpar	Unidade/diária	13757	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00	R\$ 5.625,00
34	ILUMINAÇÃO V: Refletor Par 64 1000 W Foco 5	Unidade/diária	13757	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
35	ILUMINAÇÃO VI: Refletor Led 3W	Unidade/diária	13757	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
36	ILUMINAÇÃO VII: Luzes para palco, sendo back lights, luz soft ou luz dura	Unidade/diária	13757	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
37	MESA DE SOM com 36 canais	Unidade/diária	13757	3	R\$ 280,00	R\$ 840,00	R\$ 4.200,00

Este documento foi assinado digitalmente por Dr. Douglas De Jesus Cardoso. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9207-D534-996B-9HDE.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

38	MIXER PARA MICROFONE para atendimento a mesa mínimo 16 canais	Unidade/diária	13757	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
39	MOVING HEAD SPOT 75: DMX: 12 Canais, Disco de gobo: 7 gobos + aberto + efeito de rotação, 7 cores, Strobo Dimmer Foco Ajustável	Unidade/diária	13757	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
40	RETORNO: caixa de retorno	Unidade/diária	13757	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
41	ROTEADOR WIRELESS I: rede local (uso sem internet) para até 25 equipamentos. Compatível com os padrões 802.11 b/g/n/ac 2.4GHZ e 5GHZ. Mínimo 1 (uma) porta WAN e 3(três) portas LAN. Todas as portas devem ser compatíveis com o padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps). Possuir conector RJ-45 fêmea. Fontes com alimentação automática que suporte variação de tensão de entrada de 100 a 240V e variação de frequência de 50 a 60 Hz (aceitaremos o uso de transformador, desde que compatível com a carga necessária para atender o equipamento)	Unitário/diária	26344	55	R\$ 100,00	R\$ 5.500,00	R\$ 27.500,00
42	TELEVISOR de LED de 50" com suporte ou pedestal (UHD 4K)	Unidade/diária	13757	5	R\$ 118,00	R\$ 590,00	R\$ 2.950,00
43	PONTOS DE ACESSO SEM FIO À INTERNET: Disponibilizar pontos de acesso sem fio à internet para até 350 dispositivos simultâneos. A velocidade mínima de navegação deverá ser a partir de 75Mbps. O custo do link de internet já deverá estar incluso no item, ou seja, não será pago à parte	Unitário/diária	26344	15	R\$ 520,00	R\$ 7.800,00	R\$ 39.000,00
VALOR TOTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS →						R\$ 144.855,00	R\$ 724.275,00

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA							
Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER/CATMAT	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total Anual	Valor Total (60 meses)
44	<p>BALCÃO EM ESTRUTURA DE OCTANORM PARA CREDENCIAMENTO: Balcão para credenciamento com estrutura customizada conforme a necessidade do espaço. Tampo do Balcão em MDF com acabamento em pintura de alta resistência ou revestimento laminado, preparado para suportar equipamentos leves e de fácil manutenção. Prateleiras Internas reguláveis para armazenamento de materiais, garantindo praticidade e organização. Iluminação LED Integrada para destaque visual do balcão, com opções de iluminação direta e indireta, favorecendo a visibilidade de materiais expostos. Instalação de tomadas elétricas e saídas USB embutidas para suportar dispositivos eletrônicos, como tablets, notebooks, ou carregadores de celulares. Sistema de canaletas internas para organização de cabos elétricos e de dados.</p>	Unidade	18155	20	R\$ 172,00	R\$ 3.440,00	R\$ 17.200,00
45	<p>BALCÃO EM MADEIRIT/MADEIRA PERSONALIZADA PARA CREDENCIAMENTO: Balcão em madeira personalizado com tampo em madeira ou MDF laminado, com proteção contra riscos e umidade. O tampo é dimensionado para facilitar a disposição de materiais e suportar equipamentos leves. Prateleiras Internas fixas ou ajustáveis, proporcionando organização e espaço de armazenamento para documentos e objetos de apoio. Iluminação Decorativa com luzes LED aplicadas para valorizar a estética do balcão e destacar áreas específicas.</p>	Unidade	18155	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	<p>Detalhes Personalizados: Molduras, entalhes ou revestimentos que reforçam o design e proporcionam um acabamento único. Instalação de tomadas elétricas e entradas USB, integradas ao balcão, para atender necessidades tecnológicas de equipamentos usados no evento.</p>						
46	<p>MESA DO TIPO PRANCHÃO: com, no mínimo 1,7m de largura e 0,70m de profundidade, toalhas em malha adequadas que cubram toda a frente e permitam a colocação das pernas pelo usuário, de cor escura. Serão utilizadas montagem da mesa Plenária em formato U de uso dos conselheiros, além de mesas dispostas lateralmente para acomodação dos assessores, processos, documentos, materiais e equipamentos. Devem ser fornecidas extensões, adaptadores e/ou outros itens para possibilitar o acesso a (3) pontos de energia três para cada mesa/pranchão.</p>	Unidade/diária	20460	15	R\$ 54,00	R\$ 810,00	R\$ 4.050,00
47	<p>CADEIRAS ACOLCHOADA E ERGONÔMICAS: com braços, rodinhas, giratórias, espaldar alto e altura regulável para os Conselheiros Federais; de cor escura (preta ou azul), todas no mesmo padrão (cor e formato).</p>	Unidade/diária	20460	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
48	<p>CADEIRA ACOLCHOADA PARA PALCO: cadeira em polipropileno branca ou transparente com almofada tipo Tiffany</p>	Unidade/diária	20460	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00	R\$ 45.000,00

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

49	CADEIRAS FIXAS: confortáveis e ergonômicas, de cor escura, mantendo o mesmo padrão (cor e formato), para os ouvintes da Plenária.	Unidade/diária	20460	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
50	ESTRUTURA METÁLICA (BOX TRUSS): Estrutura Box Truss Q15 ou Q30 para gride de iluminação e projeção.	Unidade/diária	2224	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
51	PEDESTAL DE CHÃO para microfone	Unidade/diária	20460	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00	R\$ 500,00
52	TRIBUNA EM ACRÍLICO: púlpito em acrílico	Unidade/diária	20460	5	R\$ 165,00	R\$ 825,00	R\$ 4.125,00
53	PRATICÁVEL em madeira elevado de 30cm a 50cm estruturado, nivelado, com acabamento	m ² /diária	24376	10	R\$138,00	R\$ 1.380,00	R\$ 6.900,00
54	MASTRO PARA BANDEIRAS: mastro com base contendo três varas para bandeiras	Unidade/diária	20508	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
55	BANDEIRAS para mastro de 04 a 06 panos (a depender do tamanho do mastro)	Unidade/diária	16330	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
56	PRISMAS EM ACRÍLICO para identificação de autoridades	Unidade/diária	610596	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00	R\$ 400,00
57	ESTRUTURA DE METALON: estrutura em ferro soldado para sustentação de painéis/lonas	Unidade/diária	2224	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
58	BANQUETA alta para mesa bistrô, estrutura tubular em aço carbono c/ tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática (cores diversas). Assento em estofado (cores diversas).	Unidade/diária	20460	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
59	CADEIRA PARA AUDITÓRIO: cadeira estofada para auditórios e salas.	Unidade/diária	20460	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
60	GERADOR DE ENERGIA para 280 KVA.	Unidade/diária	21679	5	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00	R\$ 27.500,00

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

61	MESA BISTRÔ: Mesa tipo bistrô, tampo redondo com aproximadamente 50 cm de diâmetro. Tampo em vidro ou metal, estrutura tubular em aço carbono c/ tratamento anticorrosivo (fosfato), pintura eletrostática (cores diversas). Altura aproximada: 1m05cm.	Unidade/diária	20460	50	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00	R\$ 23.000,00
62	MESA PLENÁRIA para 12 ou mais pessoas.	Unidade/diária	20460	3	R\$ 220,00	R\$ 660,00	R\$ 3.300,00
63	MESA PARA JANTAR: Mesa redonda para jantar até 8 pessoas	Unidade/Diária	20460	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00	R\$ 24.000,00
64	UNIFILAS: pedestal organizador de filas. Material do tubo: aço inoxidável, base redonda; Altura: 96cm; Fita: retrátil de 2 metros e 5cm de comprimento	Unidade/diária	450908	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
65	TOTEM INTERATIVO PARA FOTOS: Impressão de fotos (Full HD) com moldura personalizada (10x15cm). Incluso envio instantâneo da foto para o e-mail dos convidados, juntamente com mensagem ou material de divulgação, O totem deverá ser personalizado de acordo com a necessidade do evento. Após o evento deverá ser entregue em arquivo todas as fotos tiradas no totem. Até 1000 fotos.	Unidade/diária	19194	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA →						R\$ 64.095,00	R\$ 320.475,00

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO E SINALIZAÇÃO							
Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER/CATMAT	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total Anual	Valor Total (60 meses)
66	ARRANJO TIPO CENTRO DE MESA MÉDIO: com flores nobres naturais, montados em base de cipó ou cachepô, com suporte em vidro ou madeira.	Unidade/diária	20460	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00	R\$ 32.500,00

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

67	ARRANJO DE FLORES NATURAIS TAMANHO GRANDE para adornar mesa de buffet	Unidade/diária	20460	80	R\$ 260,00	R\$ 20.800,00	R\$ 104.000,00
68	ARRANJO DE FLORES NATURAIS TIPO JARDINEIRA , sendo um para o palco do auditório e um para o palco do jantar institucional	Unidade/diária	20460	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
69	ARRANJO COM TRIPÉ COM FLORES NATURAIS para a entrada do auditório e foyer	Unidade/diária	20460	10	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00	R\$ 26.000,00
70	ARRANJOS DE FLORES NATURAIS PARA MESA LATERAL: para o auditório, durante toda a duração do evento	Unidade/diária	20460	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
71	FOCOS DE ILUMINAÇÃO cênica	Unidade/diária	13757	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
72	BACKDROP EM VINIL EM POLICROMIA: impressão de backdrop em lona vinílica, vulcanizado, com acabamento em ilhós, arrebicado ou envelopado	Unidade	18724	5	R\$ 105,00	R\$ 525,00	R\$ 2.625,00
73	BANNER EM VINIL: confecção de banners em lona vinílica e impressão digital colorida, 4 cores, padrão roll- up. Tamanho 2,00m x 0,80m	Unidade	18724	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00

74	CENÁRIO INSTAGRAMÁVEL: cenário criado com montagem especial para divulgação mídias sociais e fotografia	Unidade	20460	5	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00	R\$ 47.500,00
75	CENOGRAFIA para ambientes do evento	Unidade	17019	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00	R\$ 1.375,00
76	LETRAS CAIXA: confecção de letras caixa em madeira e/ou acrílico	Unidade	308531	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

77	LYCRA TENSIONADA para revestimento de box, gradis, guarda corpo, mesas e fechamentos em geral. Cores diversas	Unidade	17019	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00	R\$ 6.250,00
78	SOBRE TOALHA (COBRE MANCHA): sobre toalha quadrada ou retangular	Unidade	17019	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
79	TOALHA TIPO I: branca ou colorida, redonda ou retangular, 2 metros de diâmetro, em bom estado, sem manchas, com bainha, lavadas e passadas	Unidade	17019	80	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00	R\$ 8.800,00
80	SOUSPLAT para composição da mesa em jantar institucional	Unidade	17019	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00	R\$ 3.200,00
81	GUARDANAPO DE PANO: Guardanapo em pano branco ou outra cor o padrão jantar. Deve estar limpo e higienizado	Unidade	17019	880	R\$ 2,00	R\$ 1.760,00	R\$ 8.800,00
VALOR TOTAL LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO E SINALIZAÇÃO →						R\$59.360,00	R\$ 296.800,00

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS							
Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Anual Total	Valor Total (60 meses)
82	TÉCNICO EM INFORMÁTICA: Profissional capacitado para instalação, configuração, operação e manutenção de equipamentos de informática adequados para realização dos serviços durante todos os dias do evento	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	24970	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

83	<p>TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS: Profissional capacitado para instalação, configuração, operação e manutenção de equipamentos audiovisuais (incluindo sonorização, projeção e transmissão), adequados para realização dos serviços durante todos os dias do evento, bem como o monitoramento e controle de interferências, microfônias ou quaisquer intercorrências nessa área durante o evento</p>	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	24996	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
----	--	---	-------	----	------------	--------------	---------------

84	<p>RECEPCIONISTA: Profissional capacitado para prestar auxílio durante todo o evento, executando as seguintes atividades: recepcionar os convidados e participantes, determinar lugares marcados, assessorar a distribuição de microfones, auxiliar no credenciamento e na distribuição de materiais, auxiliar no esclarecimento de dúvidas e informações, dentre outras atividades. Os profissionais devem possuir experiência em recepção, escolaridade de, pelo menos, nível médio, além de características pessoais, como dinamismo e simpatia. Traje: terno, vestido ou uniforme (cor preta) e sapato social (cor preta)</p>	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	24996	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
----	--	---	-------	----	------------	--------------	---------------

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

85	<p>GARÇOM: Profissional capacitado para prestar auxílio durante todo o evento, executando as seguintes atividades: servir os palestrantes, presidentes, conselheiros, mediadores que estarão no palco (auditório) e na sala da presidência, dentre outras atividades. Os profissionais devem possuir experiência como garçom, além de características pessoais, como dinamismo e simpatia</p>	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	24996	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00	R\$ 18.000,00
----	--	---	-------	----	------------	--------------	---------------

86	<p>RECEPTIVO DE AEROPORTO: Profissional capacitado para prestar auxílio durante todo o evento, executando as seguintes atividades: recepcionar os convidados e participantes, determinar lugares marcados, assessorar a distribuição de microfones, auxiliar no credenciamento e na distribuição de materiais, auxiliar no esclarecimento de dúvidas e informações, dentre outras atividades. Os profissionais devem possuir experiência em recepção, escolaridade de, pelo menos, nível médio, além de características pessoais, como dinamismo e simpatia. Traje: terno, vestido ou uniforme (cor preta) e sapato social (cor preta)</p>	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	24996	3	R\$ 165,00	R\$ 495,00	R\$ 2.475,00
----	---	---	-------	---	------------	------------	--------------

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

87	MESTRE DE CERIMÔNIAS: Profissional capacitado a prestar serviços de mestre de cerimônias, é necessário que o profissional tenha boa voz, boa dicção e boa leitura para fazer a locução e conduzir a solenidade	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	12955	3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00	R\$ 9.750,00
88	COORDENADOR: deverá estar presente no evento, para executar as funções de coordenação e orientação de todas as ações para garantir a perfeita execução do evento, devendo possuir poder de decisão no momento de acionamento; responsabilizando-se em nome da Contratada	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	4375	3	R\$ 540,00	R\$ 1.620,00	R\$ 8.100,00
89	FOTÓGRAFO: disponibilização de profissional capacitado para a realização serviços fotográficos	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	6050	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
90	TRADUTOR: profissional responsável por realizar tradução simultânea. Português x Inglês e/ou Português x Espanhol	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	12637	3	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS →						R\$ 26.065,00	R\$ 130.325,00

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO							
Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER	Quantidade total	Valor Unitário	Valor Anual Total	Valor Total (60 meses)

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

91	<p>ALMOÇO/JANTAR REGULAR: a) 2 (duas) opções de pratos frios (saladas/cremes/mousses e/ou frutas); b) 2 (dois) tipos de carnes (vermelha, branca e/ou pescado); c) 1 (um) tipo de massa recheada e 1 (um) tipo de molho; d) 3 (três) tipos de guarnições; e) 2 (dois) tipos de legumes/verduras; f) 1 (um) tipo de comida vegana; g) 2 (dois) tipos de sobremesas; h) Bebidas livremente em todas as refeições: água, refrigerante normal e diet e 2 (duas) opções de suco de frutas naturais</p>	Unidade/ Por serviço/ por pessoa	3697	1000	R\$ 72,00	R\$ 72.000,00	R\$ 360.000,00
92	<p>JANTAR INSTITUCIONAL: a) drinks e coquetéis não alcóolicos, sucos, refrigerantes e água, todos livremente; b) entradas quentes e frias: 3 tipos de finger food, 2 tipos de canapés, 3 tipos de salgados; c) 3 tipos de saladas; d) Pratos Principais: 2 tipos de massa, 3 tipos de carnes (vermelha, branca e crustáceo), 3 tipos de guarnições, 1 prato vegetariano; e) 3 tipos de sobremesa (sendo uma sobremesa diet); f) frutas diversas; g) café</p>	Unidade/ Por serviço/ por pessoa	3697	300	R\$ 125,00	R\$ 37.500,00	R\$ 187.500,00
93	<p>COFFEE BREAK: a) água mineral; b) 3 tipos de bebidas quentes, como por exemplo, café, chá, chocolate quente entre outros; c) 2 tipos sucos de fruta natural; d) 2 tipos de refrigerante (normal e dietético); e) 6 tipos de itens salgados, como por exemplo: mini sanduíche natural, pão de queijo, salgados (esfiha, coxinha, rissole); f) 2 tipos de itens doces, como por exemplo: sobremesas e bolo (normal e dietético); g) Salada de frutas. - Deverá conter no cardápio alimentos para veganos, vegetarianos, celíacos e diabéticos</p>	Unidade/ Por serviço/ por pessoa	3697	1000	R\$ 36,00	R\$ 36.000,00	R\$ 180.000,00

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

94	SERVIÇO DE COQUETEL: Coquetel incluindo suco de fruta (02 tipos);Refrigerante (02 tipos); Coquetel de frutas e até 10 (dez) tipos entre canapés frios variados e salgados quentes e 02 (dois) tipos de docinhos	Unidade/ Por serviço/ por pessoa	3697	1000	R\$ 44,00	R\$ 44.000,00	R\$ 220.000,00
95	MESA DE CAFÉ E CHÁ: conservados em garrafas térmicas, com trocas constantes, de acordo com a necessidade	Unidade/ Por serviço/ por pessoa	3697	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00

96	PETIT FOUR: mínimo 3 (três) opções. Sugestão: Biscoitos finos de polvilho, amanteigados, nata, pequenos recheados com geleias, casadinho com goiabada, bolo diet/light, frutas laminadas, castanhas e frutas secas	Unidade/ Por serviço/ por pessoa	3697	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00	R\$ 45.000,00
97	ÁGUA MINERAL GARRAFA de 500 ml	Garrafa 500 ml	445484	100	R\$ 1,56	R\$ 156,00	R\$ 780,00
98	ÁGUA MINERAL GALÃO de 20 litros	Garrafão 20 litros	445485	100	R\$ 22,40	R\$ 2.240,00	R\$ 11.200,00
99	BEBEDOURO TIPO GELADEIRA: bebedouro refrigerado para galão de água de 20 litros	Unidade	449090	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00
100	COPO DESCARTÁVEL em plástico para água com 180 ml. Pacote com 100 unidades	Pacote com 100 unidades	413185	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
101	SACHÊ DE AÇÚCAR com 5 gramas cada	Sachê 5 gramas	463988	100	R\$ 0,05	R\$ 5,00	R\$ 25,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO →						R\$ 207.851,00	R\$ 1.039.255,00

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: ASSESSORIA PRÉVIA - SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E CONCEPÇÃO DE EVENTOS							
Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Anual Total	Valor Total (60 meses)
102	REALIZAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS: Acompanhamento gerencial na realização das visitas técnicas para avaliação dos locais de realização do evento	4375	Unidade/ Por diária	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
103	PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PRESENCIAIS/ONLINE: Participação gerencial em reuniões do Cofen, sejam presenciais e ou online	4375	Unidade/ Por hora técnica	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00	R\$ 37.500,00

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

104	DESENVOLVIMENTO DO PROJETO GERAL DO EVENTO: Desenvolvimento em linhas gerais do projeto do evento determinando locais de cada atividade, número de salas e área exposição	4375	Unidade/ Por hora técnica	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 75.000,00
105	ASSISTÊNCIA DE PLANEJAMENTO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO COFEN: Assistência para o planejamento das demandas do evento	4375	Unidade/ Por hora técnica	10	R\$ 1.002,00	R\$ 10.020,00	R\$ 50.100,00
106	ASSISTÊNCIA DE PRODUÇÃO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO COFEN: Assistência para a contratação das demandas do evento	4375	Unidade/ Por hora técnica	10	R\$ 1.035,00	R\$ 10.350,00	R\$ 51.750,00
107	ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE LISTAGEM DE TRANSFERS: Assessoria e elaboração de listagem de transfers in e out, com a verificação das passagens emitidas, permanente atualização de relatórios, controle de veículos e motoristas a disposição	4375	Unidade/ Por hora técnica	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 6.250,00
108	CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE ROTEIROS DE CERIMONIAL: Consultoria para elaboração de roteiros de cerimonial para cerimônias de abertura, encerramento e premiação do Anna Ney	4375	Unidade/ Por hora técnica	5	R\$ 920,00	R\$ 4.600,00	R\$ 23.000,00
VALOR TOTAL ASSESSORIA PRÉVIA →						R\$ 51.220,00	R\$ 256.100,00

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: CONFEÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS							
Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER/ CATMAT	Quantidade total	Valor Unitário	Valor Anual Total	Valor Total (60 meses)

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

109	<p>BLOCO DE ANOTAÇÕES I: Bloco de anotação sendo capa no formato aberto 15,0 x 42,0 e formato fechado 15,0 x 21,0 cm 30x1 Vias Capa de bloco em papel Cartão duo-design 300 grs., 4x0 cores. Prova digital, laminado Bopp fosco frente e verniz UV com reserva 60%. Miolo 30x1 Via em papel Offset 90 g, 4x0 cores. Prova digital.</p> <p>Acabamento: Grampeado, Micro serrilha, refilado, brochura colado a quente. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.</p>	Unidade	471375	800	R\$ 8,50	R\$ 6.800,00	R\$ 34.000,00
110	<p>BLOCO DE ANOTAÇÕES II: Caderno tipo moleskine personalizado. Desenvolvido em material sintético, com suporte elástico para caneta e celular e 80 folhas pautadas. Cor: Azul, preto, verde e vermelho. Dimensões: 21,0 x 14,0 x 1,5 cm (AxLxP). Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.</p>	Unidade	390145	800	R\$ 36,00	R\$ 28.800,00	R\$ 144.000,00
111	<p>BLOCO DE ANOTAÇÕES III: Bloco de anotação sendo capa no formato aberto 15,0 x 42,0 e formato fechado 15,0 x 21,0 cm 30x1 Vias Capa de bloco em tecido ou sintético, 4x0 cores. com elástico e metal. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.</p>	Unidade	471375	800	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00	R\$ 80.000,00
112	<p>CANETA I: Caneta esferográfica plástica em plástico ABS, com clip e com acionamento em clic, com gripping na ponta. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren</p>	Unidade	349558	800	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

113	CANETAS II: Caneta esferográfica com corpo em metal e ponta touch para uso em celular e tablet. Personalização a cores ou laser. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	273725	800	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00	R\$ 36.000,00
114	CANETAS III: Caneta esferográfica em metal personalizada. Acabamento emborrachada. Acionada por Click. 1,5km de escrita azul. Perso Medida: ø10 x 137 mm. Peso Unidade: 24g Personalização a cores ou laser. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	460547	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00	R\$ 16.000,00
115	CORDÃO PARA CRACHÁ: cordão medindo 1,3 x 85 cm, em polister acetinado com um toque macio e cores vivas. Logo ou arte repetidas vezes, terminal com mini argola e jacaré. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	22810	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00	R\$ 16.000,00
116	CRACHÁ EM PVC, sendo 3 modelos de impressão diferentes (participantes, staff e outros.), no formato de 11,0 cm x 15,0 cm 1 Lamina em duo-design 300 g, 4x0 cores. Prova digital, laminado Bopp fosco frente e verso, faça especial cantos arredondados, furado, colocação de cordão tipo jacaré. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	10111	800	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00	R\$ 18.000,00

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

117	<p>MOCHILA I: Mochila confeccionada em nylon 600, cor a definir, medindo 28cm de largura x 39cm de altura x 08 profundidade (mochila fechada), 28cm de largura x 53cm de altura x 08 profundidade (mochila aberta), com compartimento interno para notebook, bolso frontal externo com fechamento em zíper, 02 bolsos laterais com fechamento em zíper, personalização em 02 cores Dimensões: 28 x 53 x 08 cm. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.</p>	Unidade	275454	800	R\$ 76,00	R\$ 60.800,00	R\$ 304.000,00
118	<p>MOCHILA II: Confeccionada em nylon 600, cor a definir com compartimento interno para notebook, bolso frontal externo com fechamento em zíper, 02 bolsos laterais com fechamento em zíper, personalização em 02 cores Dimensões: 28 x 53 x 08 cm. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.</p>	Unidade	275454	800	R\$ 83,00	R\$ 66.400,00	R\$ 332.000,00
119	<p>MOCHILA III: Sacola com duas alças de ombro Detalhe do fechamento em c. sintético Material: Lona sintética + c. sintético Dimensões: 40 x 34 x 17 cm Personalização com uma e duas cores. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.</p>	Unidade	275454	800	R\$ 11,00	R\$ 8.800,00	R\$ 44.000,00
120	<p>MOCHILA IV: pasta porta notebook Confeccionada em nylon 600, cor a definir com compartimento interno para notebook, 01 bolso lateral sem fechamento em zíper, alças de mãos e uma transversal personalização em 02 cores Dimensões: 50 x 30 x 5 cm. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.</p>	Unidade	262410	800	R\$ 34,00	R\$ 27.200,00	R\$ 136.000,00

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

121	<p>MOCHILA V: Medidas em cm: L28,0/H44,0/P18,0 (aproximadas) Produzida em: nylon impermeável com detalhes em nylon trabalhado Forrada internamente: nylon resinado Reforço em espuma: verso, com recorte moderno e anatômico Bolso interno: 01 no verso para notebook Bolsos externos: 01 frontal com fecho em zíper de correr e 01 em cada lateral em tela com acabamento em elástico Alça de mão: cadarço de 25 mm Alça de ombro: nylon, toda espumada e com regulagem de tamanho Fechamento por: zíper de correr na abertura principal e bolso frontal com puxador em cadarço e costuras travetadas Acabamento externo em: espaguete revestido de poliéster contornando o corpo frente e base Acabamento interno: viés cobrindo as emendas Gravação indicada em: serigrafia. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.</p>	Unidade	262410	800	R\$ 69,50	R\$ 55.600,00	R\$ 278.000,00
122	<p>MOCHILA VI: Mochila Acolchoada Personalizada confeccionada em poliéster medindo 50 x 30 x 11 cm, contém compartimento para notebook de até 17 polegadas, bolso lateral, 2 bolsos frontais com zíper, alça de mão em haste de metal e alça de ombro acolchoada. Com espaço ideal para seus pertences. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.</p>	Unidade	262410	800	R\$ 98,00	R\$ 78.400,00	R\$ 392.000,00

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

123	<p>CAMISETA I: Camiseta em malha de algodão, 100% algodão com malha mercerizada, na cor a escolher, modelagem regular com mangas curtas, decote redondo e barra reta. Aplicação da logomarca em outra cor em silk, na parte da frente e logomarca do Cofen em policromia frontal. Deve possuir layout específico. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren, além da bandeira do Brasil na manga direita.</p>	Unidade	430181	800	R\$ 46,00	R\$ 36.800,00	R\$ 184.000,00
124	<p>CAMISETA II: Camiseta com malha 100% algodão, fio 30.1, cardada, gramatura 140, na cor a escolher, modelagem regular com mangas curtas, decote redondo e barra reta. Aplicação da logomarcas e texto em outra cor em silk na frente e nas costas, além da logomarca do Cofen em policromia na manga esquerda e bandeira do Brasil na direita. Deve possuir layout específico. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren, além da bandeira do Brasil na manga direita</p>	Unidade	487279	800	R\$ 49,00	R\$ 39.200,00	R\$ 196.000,00
125	<p>CAMISETA III: Camiseta Polo em tecido Piquet PA na cor a escolher, modelagem regular com mangas curtas, gola e punhos, com arte aplicada em silk na frente e costas, além da logomarca do Cofen em policromia na manga esquerda e bandeira do Brasil na direita. Deve possuir um layout específico. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren, além da bandeira do Brasil na manga direita</p>	Unidade	399914	800	R\$ 76,00	R\$ 60.800,00	R\$ 304.000,00
126	<p>CAMISETA IV: Camiseta em malha fria sendo 65% em poliéster e 35% em viscose com arte aplicada em silk na frente e costas. Deve possuir um layout específico. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren, além da bandeira do Brasil na</p>	Unidade	473150	800	R\$ 50,00	R\$ 40.000,00	R\$ 200.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por Douglas Da Costa Cardoso. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9207-D534-996B-94DE.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	manga direita						
127	<p>SQUEEZE TÉRMICO I: Squeeze Térmico Personalizado de 600ml. Possuir parede dupla que mantém a temperatura do seu líquido por até 06 horas. Tampa com alça de transporte, bico flip e canudo interno. Dimensões aproximadas 21 x 8 cm. Personalização 4 cores com a logo do evento mais duas logos Cofen e Coren</p>	Unidade	450706	800	R\$ 39,00	R\$ 31.200,00	R\$ 156.000,00
128	<p>SQUEEZE TÉRMICO II: Squeeze térmico com capacidade de 800ml, contém tampa plástica rosqueável, alça e tampa protetora para o bocal. Altura : 20,6 cm Largura : 8,7 cm Circunferência : 22,8 cm Medidas aproximadas para gravação (CxL): 14 cm x 4 cm Tamanho total aproximado (CxL): Diâmetro sem tampa 4,6 cm Peso aproximado (g): 109 Personalização 4 Cores com a logo do evento mais duas logos Cofen e Coren</p>	Unidade	450706	800	R\$ 31,00	R\$ 24.800,00	R\$ 124.000,00
129	<p>BOTTON personalizado em formato arredondado, como broche, metalizado com ou sem resina dependendo do layout específico do Contratante</p>	Unidade	619397	800	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
130	<p>CANECA OU COPO CUSTOMIZADO: copo térmico de inox, feito de parede dupla com capacidade para 550ml. Contém tampa plástica com bocal e trava de segurança. Altura: 20 cm - Largura: 7,4 cm - Circunferência: 23 cm Personalização 4 Cores com a logo do evento mais duas logos Cofen e Coren</p>	Unidade	615717	800	R\$ 32,00	R\$ 25.600,00	R\$ 128.000,00
131	<p>CARREGADOR PORTÁTIL: carregador personalizado portátil, é um objeto de design minimalista e dadas as suas características técnicas pode ser usado em viagens (como bateria portátil). Bateria com indicador de carga LED, possibilita o carregamento de até 2 dispositivos em simultâneo, com entrada USB tipo C e saída</p>	Unidade	602193	800	R\$ 22,00	R\$ 17.600,00	R\$ 88.000,00

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	lightning e USB TYPE-C . Capacidade de 5.000 mAh. Fornecida em caixa cartonada com cabo de carregamento incluso. Tendo a parte externa confeccionada em plástico resistente. Gravação 4 cores do nome do evento mais duas logos Cofen/ Coren						
132	PORTA CELULAR I: porta celular personalizado produzido em plástico, possui suporte para celular, compartimento para caneta e porta cliques. Dimensões (Largura x Altura x Profundidade): 12,1 cm x 3,1 cm x 12,1 cm. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren	Unidade	475693	800	R\$ 14,00	R\$ 11.200,00	R\$ 56.000,00
133	PORTA CELULAR II: Porta celular personalizado produzido em ABS resistente, possui haste retrátil com comprimento total de 16,5cm, suporte para smartphone e tablets, base, apoio e encosto emborrachado para melhor fixação e ajuste de inclinação de até 70º. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren	Unidade	475693	800	R\$ 16,00	R\$ 12.800,00	R\$ 64.000,00
134	TAG/ETIQUETA DE MALA: TAG de mala personalizado em material sintético personalizado com a logo do evento, a logo do Cofen e a logo do Coren anfitrião	Unidade	463047	800	R\$ 18,50	R\$ 14.800,00	R\$ 74.000,00
135	PORTA ÁLCOOL GEL de plástico para álcool gel, personalizado em rótulo vinil impermeável com capacidade de 40ml, contém tampa transparente com encaixe rosqueável e acompanha chaveiro mosquetão com trava de pressão	Unidade	608294	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00	R\$ 16.000,00

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

136	NECESSAIRE com zíper de metal em material sintético 240 x 160 x 55 mm. Personalizada com a logo do evento e logos Cofen e Coren	Unidade	619398	800	R\$ 22,00	R\$ 17.600,00	R\$ 88.000,00
137	PULSEIRA para identificação personalizada em serigrafia	Unidade	18422	800	R\$ 0,30	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
138	ETIQUETA PARA CRACHÁ: Rolo de etiqueta para crachá autoadesiva retangular medindo 8 cm x 4 cm (podendo variar até 20% para mais ou para menos). O rolo deve conter, no mínimo, 500 unidades e ser compatível com a impressora de etiquetas	Rolo 500 unidades	603594	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00	R\$ 280,00
139	RESMA DE PAPEL branco A4, 75g/m2, resma com 500 folhas	Pacote 500 folhas	204658	4	R\$ 28,00	R\$ 112,00	R\$ 560,00
VALOR TOTAL CONFEÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS →						R\$ 705.208,00	R\$ 3.526,040

ITENS SOB TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO							
Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER	Quantidade Total	Valor unitário + Tributos + Taxa de Administração	Valor Anual Total	Valor Total (60 meses)
141	Auditório I: Formato escolar com capacidade para 150 pessoas, com tamanho mínimo de 300m ²	Unidade/diária	22721	10	R\$ 6.409,86	R\$ 64.098,60	R\$ 320.493,00
142	Auditório II: Formato escolar com capacidade mínima para 200 pessoas com tamanho mínimo de 400m ²	Unidade/diária	22721	5	R\$ 6.409,86	R\$ 32.049,30	R\$ 160.246,50
143	Auditório III: Formato escolar com capacidade mínima para 350 pessoas com tamanho mínimo de 700m ²	Unidade/diária	22721	10	R\$ 6.409,86	R\$ 64.098,60	R\$ 320.493,00
144	Auditório IV: Formato escolar com capacidade mínima para 400 pessoas com tamanho mínimo de 800m ²	Unidade/diária	22721	10	R\$ 6.408,86	R\$ 64.088,60	R\$ 320.443,00

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

145	Sala I com mesa em formato U: Formato "U" que acomode 10 pessoas, com tamanho mínimo de 40m ²	Unidade/ diária	22721	60	R\$ 1.117,54	R\$ 67.052,40	R\$ 335.262,00
146	Sala II com mesa em formato U: Formato "U" que acomode 20 pessoas. Com tamanho mínimo de 80m ²	Unidade/ diária	22721	35	R\$ 1.666,86	R\$ 58.340,10	R\$ 291.700,50
147	Sala III com mesa em formato U: Formato "U" que acomode 60 pessoas, com tamanho mínimo de 200m ²	Unidade/ diária	22721	24	R\$ 4.015,62	R\$ 96.374,88	R\$ 481.874,40
148	Sala I com Formato Escolar (pranchões e cadeiras): Formato escolar que acomode 60 pessoas, com tamanho mínimo de 120m ²	Unidade/ diária	22721	30	R\$ 1.666,86	R\$ 50.005,80	R\$ 250.029,00
149	Sala II com Formato Escolar (pranchões e cadeiras): Formato escolar que acomode 100 pessoas, com tamanho mínimo de 200m ²	Unidade/ diária	22721	30	R\$ 4.015,62	R\$ 120.468,60	R\$ 602.343,00
150	Salão para Refeições: Com capacidade até 400 pessoas, em formato banquete com tamanho mínimo de 800m ²	Unidade/ diária	22721	25	R\$ 6.459,09	R\$ 161.477,25	R\$ 807.386,25
151	Salão para Jantar: Com capacidade para 200 pessoas, em formato banquete com tamanho mínimo de 400m ²	Unidade/ diária	22721	10	R\$ 6.409,86	R\$ 64.098,60	R\$ 320.493,00

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

VALOR TOTAL LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO →	R\$ 842.152,73	4.210.763,65
--	-----------------------	---------------------

ITENS SOB TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: PROFISSIONAIS/SERVIÇOS ESPECIALIZADOS							
Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER	Quantidade Total	Valor Unitário + Tributos + Taxa de Administração	Valor Anual Total	Valor Total (60 meses)
155	Palestrante I: Profissional com expertise que comunica idéias e propaga conhecimentos, visando compartilhar experiências e conhecimentos em uma palestra. Duração da palestra: até 2h	Unidade/diária	20656	14	R\$ 5.682,50	R\$ 79.555,00	R\$ 397.775,00
156	Palestrante II: Profissional com expertise que comunica idéias e propaga conhecimentos, visando compartilhar experiências e conhecimentos em uma palestra. Duração da palestra: até 8h	Unidade/diária	20656	13	R\$ 22.730,00	R\$ 295.490,00	R\$ 1.477.450,00
157	Apresentações culturais e/ou musicais I: artista ou músico para apresentação cultural e/ou musical individual	Unidade/Por apresentação	12610	7	R\$ 3.939,86	R\$ 27.579,02	R\$ 137.895,10
158	Apresentações culturais e/ou musicais II: apresentação cultural e/ou musical por banda ou grupo	Unidade/Por apresentação	12610	7	R\$ 3.939,86	R\$ 27.579,02	R\$ 137.895,10
159	Palco/Rider: específico para a apresentação cultural e/ou musical contratada	Unidade/diária	24376	7	R\$ 852,37	R\$ 5.966,59	R\$ 29.832,95

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

160	ECAD: pagamento de direitos autorais pela execução de músicas em evento	Unidade	12610	7	R\$ 2.841,25	R\$ 19.888,75	R\$ 99.443,75
VALOR TOTAL PROFISSIONAIS/SERVIÇOS ESPECIALIZADOS →						R\$ 456.058,38	R\$ 2.280.291,90

QUADRO-RESUMO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO		
ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL	VALOR ANUAL TOTAL	VALOR TOTAL (60 MESES)
Locação de Equipamentos	R\$ 144.855,00	R\$ 724.275,00
Locação de Infraestrutura Física	R\$ 64.095,00	R\$ 320.475,00
Locação de Decoração e Sinalização	R\$ 59.360,00	R\$ 296.800,00
Locação de Serviços de Recursos Humanos	R\$ 26.065,00	R\$ 130.325,00
Serviços de Alimentação	R\$ 207.851,00	R\$ 1.039.255,00
Assessoria Prévia - Serviços de Planejamento e Concepção de Eventos	R\$ 51.220,00	R\$ 256.100,00
Confecção de Materiais Institucionais	R\$ 705.208,00	R\$ 3.526.040,00
Locação de Espaço Físico	R\$ 842.152,73	R\$ 4.210.763,65
Profissionais/Serviços Especializados	R\$ 456.058,38	R\$ 2.280.291,90

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
VALOR ANUAL TOTAL	R\$ 2.556.865,11
VALOR TOTAL (60 MESES)	R\$12.784.325,55

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência dos contratos decorrentes da referida ata será de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - 2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 12.785.065,55 (doze milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e solicitados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29.04.2025.
- 7.2. Pós o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 8.2. São obrigações do Contratante:
 - 8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 8.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.2.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.2.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.2.8 Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.2.8.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 8.2.8.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.2.8.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.2.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.2.8.5 demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.2.8.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.2.9 Cientificar o corpo jurídico do Conselho Federal de Enfermagem para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.2.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.2.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação, motivada, por igual período.
- 8.2.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.2.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 9.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.6.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.6.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.6.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 9.6.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.6.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 9.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.16 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.17 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.18 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.21 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.22 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.24 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.25 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.26 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.26.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.27 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.28 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.29 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.30 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde e segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.31 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.32 Garantir o acesso do Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.33 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.34 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.35 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.36 A Contratada deverá informar o enquadramento tributário referente ao objeto contratado e fazer constar as alíquotas na nota fiscal, devendo também indicar o fundamento legal em caso de não incidência, isenção tributária ou qualquer outro benefício, sob pena de sofrer retenções na fonte nos percentuais máximos previstos em lei.**

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.2 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.3 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.4 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.5 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.6 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.7 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.8 O Contratado deverá exigir de Suboperadores e Subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.9 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.10 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.11 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.2 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.2 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

12.8 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto

13.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atuação na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Coren-MS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.2.1 Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002-027(para uso exclusivo do Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem – CBCEN) no valor de R\$ 16.464,00 (dezesesseis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais). As demais notas de empenho serão fornecidas conforme demanda dos eventos.

14.2.2 Nota de Empenho nº: 738/2025

14.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamento Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([ART. 92, §1º](#))

18.2 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul., Seção Judiciária de Campo Grande-MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Campo Grande- MS, 21 de julho de 2025.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias
Presidente do Coren/MS n. ***263-ENF

Sr^a. Soraya Renée Faouakhiri
Representante Legal da Empresa
Empresa: Alvo Eventos LTDA

Sr. Patrick Silva Gutierrez
Tesoureiro do Coren/MS n. **665 -TE

De acordo:

Departamento Jurídico
Coren/MS

Testemunhas:

Nome:

Nome:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9207-D534-996B-94DE> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9207-D534-996B-94DE



Hash do Documento

0DD0F1B0257156814D1C3376B879F78D1394A1EC4101783EA976A601791718B1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/08/2025 é(são) :

Nome no certificado: Douglas Da Costa Cardoso em 11/08/2025 13:55 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

